



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

= Autoriza o Executivo a celebrar Convênio  
com o Ministério da Agricultura -

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio /  
Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, au-  
torizada a celebrar convênio com o Ministério da Agricultura pa-  
ra implantação do Programa "Sementes para o pequeno Produtor",  
podendo, em consequência, assumir os compromissos de praxe nele  
especificados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta /  
Lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento - Serviços de  
Convênios - suplementadas em Cz\$ 131.400,00 (cento e trinta e  
um mil e quatrocentos cruzados) cobertos pelo repasse de verba  
do Ministério da Agricultura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, ao 07 de  
Novembro de 1986.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Diretoria nesta mesma data

  
MARIA DE LOURDES MOTTA MORETTO - Dir. Adm.